

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITTR., E MERC.

Subscrivete-se para esta folha, que sairá ás Segundas e Quintas feiras, á 4000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se Ns. avulsos á 80 rs., na mesma Typographia à qua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antonio da Silva Soares, na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariano.

La Liberté est la mère des vertus de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOME I, SECTION II, PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"BENTO JOSÉ DA COSTA"

INTERIOR.

RIO GRANDE.

A Aurora de 5 do corrente deplorando o pouco tempo, que restava para o encerramento do Corpo Legislativo na prezente Sessão, diz, que entre outros objectos interessantes que havia a concluir devia merecer attenção a Lei que organisava a Guarda Nacional, cujas emendas havião ser discutidas no Senado.

Seria bem para dézear que se concluisse de todo esta reforma na Lei para satisfazer áquelles Cidadãos, que se julgavão offendidos nos seus privilegios, ou como lhe quizerem chamar.

Porem hade existir a salutar Instituição da G. N., sagrado palladio dos Governos livres: e por isso, estamos seguros, que dissundida por todo o Império Constitucional, o hade defender das invasões externas, e das tentativas execrandas dos *Curamurus restauradores*. Sem duvida: o que é a G. N.? É a nação armada; e se esta distinção é exacta, nós encontramos a natureza da instituição, seus meios e seu objecto. É a nação; o que exclue toda a idéa de corporação distincta, e de funções priviliadias: porem é a Nação armada, que deve estar sempre prompta por successão hereditaria, sermovel naquelles que a compõem, permanente na sua existencia, ligitima na sua natureza, necessaria no seu emprego; e que nenhuma circumstancia, nenhum pretexto ou auctoridade a possa suspender, ou destruir.

Ha dois signaes irrefragáveis, pelos quaes se reconhece que huma Nação goza liberdade: quando tem huma representação escolhida por seus Mandatarios; quando vota o imposto, e o exercito; quando a propriedade

é mantida; e quando, em caso de necessidade, se defende por suas proprias mãos: parecendo-nos, que todas as regras da organisação da G. N. se reduzem: em tempos passados, manter; nas perturbações interiores, ou exteriores, defender. Exercito negativo durante a paz; pode mudar de caracter em tempo de guerra. Por exemplo: se se tratar de marchas, acampamentos etc. ainda ponco remotos, a razão pede que os Jovens solteiros sejam tão somente empregados: que os de mais idade guardem a fronteira, e que os Cidadãos caçados, fiquem em suas caças, formando esta porção de deleza, que verdadeiramente se pode chamar exercito Municipal. É deste corpo policial de quem depende toda a conservação. Politicamente falando, elle faz respeitar os direitos, assegurar a ordem, a regularidade, e a perpetuidade do Serviço.

Visto pois que a G. N. toma a forma de Exercito, será preciso que se siga a gerarquia de graos, e a severidade da disciplina; porem sem nunca chegar a inflexivel austerdade do espirito militar; e que o uniforme que lhe for prescripto, nas suas diversas partes, não recorde esse antigo, e perigoso aparato de ostentação, e de luxo; mas que reinando a igualdade, fique o orgulho privado de sucitar odiosas questões entre a classe abastada, e outras de menor fortuna.

Admittido tambem a necessidade de hum distintivo, que indique o Cidadão em serviço; quereríamos, que elle fosse temporario, a fim de que, nem inspirasse vaidade aos que o trazem, nem pezares, e desdem aos que lhe não é premittido. Em fim; é na Instituição da G. N. que rézide a mais solidá garantia da nossa Independencia, e liberdade: porem é tambem na prudencia da sua organisa-

ção que reside a força dos seus meios, a utilidade do seu objecto, e tempo de sua duração.

Quando apresentamos estas idéas, não queremos dizer que a reforma da Lei da G. N., em discussão, encerra ou não estes princípios: fallamos tão somente em hipótese, e pelo que temos lido sobre esta Instituição: logo que esteja terminada a transcreveremos para conhecimento dos nossos Camaradas Cidadãos da G. N.

JAGUARÃO.

ARTIGOS OFICIAIS.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo esta noite passada desaparecido da força emigrada o índio Lourenço com 16 homens, previno a V. Ex. assim de que tome as medidas que julgar convenientes, ficando V. Ex. na certeza de que se elle tornar á repassar para este Território, será prezo, e punido segundo as Leis do Império, por haver abusado d'ellas desde o momento em que se separou sem licença das autoridades.

Deos Guarde a V. Ex. — Quartel no Serrito 6 de Outubro de 1852. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Fructuoso Riveira. — Bento Gonçalves da Silva, Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande.

RESPOSTA.

Quartel General em os Conventos Outubro 14 de 1852.

O abaixo firmado Presidente da Republica Oriental, e General em Chefe do Exercito tem a honra de avisar ao III.^{mo} Sr. Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul, que com data de 8 do corrente recebeu a nota Oficial do I.^o do mesmo, em que se serviu comunicar-lhe a evazão, desse Território, do Índio Lourenço, e as medidas que adoptaria em conformidade com as Leis do Império, toda vez que este criminoso, tornasse a introduzir-se em suas possessões.

Apezar da demora que dita comunicação experimentou em chegar ao conhecimento do abaixo assignado, elle deliberou, não obstante, as medidas necessarias para sua percepção; bem persuadido que d'esta vés não conseguira aquelle rebelde evadir-se da vingança das Leis. Com este motivo o abaixo assignado se permite a liberdade de anunciar a V. S. por esta via; que ao retirar-se das Fronteiras d'este Departamento com o Exercito Nacional, tem encomendado seus cuidados, e sua vigilância a uma força respeitável d'Observação ás Ordens do Sr. Coronel D. José Augusto Possolo, nomeado Commandante General d'ellas.

O abaixo assignado lhe he grato reiterar novamente a V. S. as seguridades de seo particular apreço e consideração. — Fructuoso Riveira. — III.^{mo} Sr. Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul.

Está conforme — Bento Gonçalves da Silva.

Quartel no Serrito 19 de Outubro de 1852.

O Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul abaixo assignado tem a honra acuzar ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Republica do Estado Oriental do Uruguai, á quem se dirige, a recepção de sua nota daclada de 14 do corrente, em que participa ao abaixo assignado haver recebido seo Officio do I.^o do mesmo, bem como de sua retirada, com o Exercito Nacional, das Fronteiras do Departamento de Serrão Largo, deixando uma força respeitável de Observação, ás ordens do Sr. Coronel D. Jose Augusto Possolo, nomeado Commandante geral d'ellas.

O Coronel abaixo assignado cumpre-lhe dizer á S. Ex.^a, que o Officio que teve a honra dirigir participando a fuga do índio Lourenço foi em data de 6 do corrente, e que por isso só ouve dois dias de demora no seo recebimento, podendo, todavia, ser que oivesse equivocação no pôr a dacta do Officio. Resta pois ao abaixo assignado reiterar, á S. Ex. que em Cumprimento as ordens do seo Governo continuará a fazer quanto esteja em suas faculdades para mais, e mais estreitar os laços da amizade, que existem entre o Estado Oriental, e o Império do Brasil. — Saúda ao Ex.^{mo} Sr. Presidente, e lhe oferece seus respeitos. — Bento Gonçalves da Silva. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Fructuoso Riveira. — General e Presidente da Republica do Estado Oriental do Uruguai.

Está conforme — Bento Gonçalves da Silva.

Documentos a que se refere a carta do n. antecedente.

Quartel General em Jaguaraõ 1.^o de Outubro de 1852.

O abaixo assignado tem a honra de remeter a V. Ex. o Sr. Ministro e Secretario d'Estado em o Departamento da Guerra, a adjunta nota original, que lhe dirigio o Sr. Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul, enterpondô nella a respeitável mediação de seu Governo em favor dos Subditos Brasileiros, que nas turbulencias revolucionárias que agitarão este território, seguirão a cauza da rebellião: ou emigrarão delle temerosos de suas consequências. O abaixo as-